

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

OBJETO: Registro de Preço para eventual prestação de serviços, de locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Ribamar Fiquene – MA.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar

Fiquene/MA

DATA: 14/08/2019

HORA: 14:00hs (catorze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA:

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, possui 67 (sessenta e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

PREFEITO:

Edilomar Nery de Miranda PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº 015/2019 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para eventual prestação de serviços, de locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Ribamar Figuene – MA.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: ccl.pmrf@hotmail.com A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 015/2019

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	5
2.	OBJETO DA LICITAÇÃO	5
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	5
4.	DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
5.,	CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	7
6.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
7.	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	11
8.	DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	11
9.	SESSÃO"-PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E-DOS DOCUMENTOS	-Di
НА	BILITAÇÃO	18
10.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	20
11.	DOS RECURSOS	23
12.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
13.	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
14.	DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
15.	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS	27
16.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	27
17.	DAS SANÇÕES	28
18.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29
19.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	30
20.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	30
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	30
22.	DOS ANEXOS	32
	Anexo ! – Termo de Referência	
	Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação	39



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

	Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° d	da
	Constituição Federal	40
	Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação	o41
	Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital	42
	Anexo VI – Modelo de Declaração de localização e funcionamento	43
	Anexo VII- Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável	l(éis)
	técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Ribamar Fiquene - MA	44
	Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento	45
	Anexo IX – Modelo de Resumo de proposta de preços Declaração de elaboração independente	46
	Anexo X – Modelo Proposta de Preços	48
	Anexo XI – Carta Credencial	49
	Anexo XII Minuta da Ata de Registro de Preços	50
	Anexo XIII – Minuta do Contrato	58
	Anexo XIV – Ordem de Serviços	64
	Anexo XV - Termo de Recebimento Provisório	65
	Anexo XVI - Termo de Recebimento Definitivo	66
24	TERMO DE ENCERRAMENTO	67



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA, por intermédio do seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 201/2019 de 07 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos intercesados que na data, herário e local indicados no item 1.3 deste edital, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para eventual prestação de serviços, de locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Ribamar Figuene MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2013, Decreto Municipal nº 041/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 1.3. Os envelopes de "Proposta" e "Documentação", deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA, até às 14:00hs (catorze horas) do dia 14 de agosto de 2019.
 - 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual prestação de serviços, de locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Ribamar Fiquene MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de R\$ 1.957.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil), tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
 - 3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene MA;
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico:
 - 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País:
 - 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
 - 4.1.8. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
 - 4.1.8.1. É facultado ao pregoeiro, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico e/ou confirmação da autenticidade das fotografias apresentadas, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se o Pregoeiro fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa, conforme, artigo 43, § 3º da Lei 8666/1993.
 - 4.1.8.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

fantasma", ou as fotografias apresentadas pela empresa(s) licitante(s) não corresponderem a realidade constada in loco, o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a proposta de preços e envelope contendo a documentação para habilitação, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por acompanhado de documentos de eleição administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR (A) OU ASSEMELHADO (A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Estado da sede Cartório, do do obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo XI), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - 5.2.1. Documento(s) original(is); ou
 - 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA, com sede à Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.4 deste edital.
- 6.2. O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter, obrigatoriamente, 01 (uma) via do Resumo da Proposta de Preços e Declaração de elaboração independente (Anexo IX) e da Proposta de Preços (Anexo X), de igual teor e forma, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa (em conformidade com item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
 - 6.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS também em mídia digital PEN DRIVER ou CD no formato EXCEL, objetivando a importação para o sistema de execução da etapa de lances verbais e proporcionando maior agilidade nos procedimentos de análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.
- 6.3. As propostas de preços deverão conter obrigatoriamente:
 - 6.3.1. Modalidade/número da licitação e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

eletrônico e-mail (se houver), bem como dados bancários - nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

- 6.3.2. Descrição detalhada dos produtos cotados, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e marca.
 - 6.3.2.1. A empresa licitante deverá descrever na proposta de preços as especificações verdadeiras dos produtos cotados, observando as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6.3.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5. O prazo para fornecimento dos produtos será conforme necessidade da Secretaria requisitante e Ordem de Fornecimento. Caso tal prazo esteja omisso, ou seja, superior ao máximo estipulado, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.6. Nas propostas de preços deverá ser obrigatória a cotação de 100% (cem por cento) do quantitativo fixado do respectivo item, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.
 - 6.8.1.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.8.2. Não especificarem detalhadamente os produtos ofertado.
- 6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados;
 - 6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo do serviço/produção mais os encargos legais;
 - 6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 6.8.4. Cotarem quantidade superior ao quantitativo definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 6.9. Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene o compromisso de adquiri-los na quantidade informada.
- 6.10. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. CRITERIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)
 - 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.4. deste edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 8.2.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual; ou
- 8.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 8.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI; ou
- 8.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 8.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
 - 8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

- 8.2.2.3. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicilio ou sede da licitante, mediante a:
 - 8.2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual (conforme o caso).
 - 8.2.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 8.2.2.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicilio ou sede da licitante, mediante a:
 - 8.2.2.4.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 8.2.2.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipai.
- 8.2.2.5. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
 - 8.2.2.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.2.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigiveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
 - 8.2.3.1.1 De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não e obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei no 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais): MEI (Microempreendedor Individual). (LC 123, art. 68).
- 8.2.3.2. As empresas deverão apresentar o quociente de capacidade econômico-financeira indicado, conforme a seguinte apuração:
 - a) Índice de Liquidez Geral ILG ≥ = 1,00

$$ILG = rac{Ativo \, Circulante + Realiz ext{avel a Longo Prazo}}{Passivo \, Circulante + Exigivel a Longo \, Prazo}$$

b) Índice de Liquidez Corrente – ILC ≥ = 1,00

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

c) Índice de Endividamento Total -- IET ≤ = 0,50

$$IET = \frac{Passivo\,Circulante + Exigível\,a\,Longo\,Prazo}{Ativo\,Total}$$

- 8.2.3.3. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA.
- 8.2.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações b) Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Patrimoniais е as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo
- c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimpnial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- e) Segundo o (art. 5º da Instrução Normativa nº 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.
- 8.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.3.5 Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1. Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.2.5. DECLARAÇÕES:

- 8.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, na forma da Lei n° 9.854/99, conforme modelo do Decreto n° 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).
- 8.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).
- 8.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).
- 8.2.5.4 Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VI deste edital). Acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório e/ou depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 8.2.5.5 Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Ribamar Fiquene MA. (Modelo no anexo VII deste edital).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 8.3. As empresas que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, obrigandose o licitante a apresentar o referido Certificado, e, ainda. Declaração de inexistência de fato supervenientes e impeditivos da sua habilitação (Modelo no Anexo IV). Conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:
 - 8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.2 deste edital.
 - 8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 8.5. Os documentos enumerados no item 8.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
 - 8.5.1. Documento(s) original(is); ou-
 - 8.5.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
 - 8.5.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
 - 8.5.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.4.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA, com sede à Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
 - 8.5.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 8.6. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 8.7. O não cumprimento ao disposto no item 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 8.8. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

- 8.9. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 8.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.11. As declarações dispostas nos itens 8.2.5.1, 8.2.5.2, 8.2.5.3, 8.2.5.4, 8.2.5.5. e 9.2.1.1.1, 9.2.1.1.2 (se for enquadrada), deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.
- 8.12. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme seque:
 - 8.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 8.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 8.13. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 8.2 e 8.5 deste edital será inabilitada.
- 8.14. Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.
- 8.15. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

006/2013 e Decreto Municipal nº 041/2015 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

- 9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5. deste edital.
 - 9.2.1. Os interessados deverão apresentar:
 - 9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5. deste edital, juntamente com a seguinte documentação:
 - 9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.
 - 9.2.1.1.2. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como ME ou EPP, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme modelo no Anexo VIII deste edital, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
 - 9.2.1.1.2.1 Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
 - 9.2.1.1.2.2. Empresas de Pequeno Porte: A receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
 - 9.2.1.1.3. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento, não usufruirá o direito de ME ou EPP. A empresa licitante que não enquadrar-se não deverá apresentar a referida declaração, podendo ser responsabilizado sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.
 - 9.2.1.2. Envelope "Proposta de Preços", contendo o preço dos produtos cotados, observado o disposto no item 6. deste edital.
 - 9.2.1.3. Envelope "Habilitação", contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8. deste edital.

. 1 .



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 9.3. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 9.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa. À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene - MA

Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019— "Proposta de Preços"

Razão social, CNPJ e endereço da empresa. À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – "Documentação de Habilitação"

- 9.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 9.6. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 9.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores aquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 10.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 10.3. Só serão aceitos os lançes cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do pregão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item
- 10.6. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeira) classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.7. Sendo aceitável a oferta, será verificada condições de habilitação somente da 1ª (primeira) classificada em sessão pública, com base na documentação exigida no item 8. deste edital.
 - 10.7.1. Critérios para julgamento da documentação:
 - 10.7.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.
 - 10.7.1.2. Serão inabilitados à presente licitação, as empresas licitantes que não atenderem quaisquer das exigências prevista neste edital e seus anexos ou emitirem declarações falsas.
 - 10.7.1.3. Não possuírem endereço físico, ou apresentarem fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pelo pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
 - 10.7.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.
 - 10.7.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspenção da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 10.8. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item.
- 10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinara as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.
- 10.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 10.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 10.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.17. deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.
- 10.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostás e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 10.17. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:
 - 10.17.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 10.17.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
 - 10.17.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.17.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma;
 - 10.17.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

Commence of the Commence of th



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 10.17.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.17.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 10.17.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.17.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5. (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 10.18. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s) (Proposta Readequada).

· • •

10.19. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspenção da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA, com sede à Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12:00hs (doze horas) as 18:00hs (dezoito horas).
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA, com sede à Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12:00hs (doze horas) as 18:00hs (dezoito horas).

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.
- 12.3. A homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.
- 13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - 13.3.1. Na sessão de reabertura do pregão, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Da Ata de Registro de Preços:
 - 14.1.1. Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do (Anexo XII) e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras execuções objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as execuções que dele poderão advir, conforme o Decreto Municipal nº 041/2015.



or the second

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 14.1.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 041/2015, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.
- 14.1.3. A Atá de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.
- 14.1.4. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene MA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 14.2. Do controle e das alterações de preços:

La to the state of the state of

- 14.2.1. A Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.
- 14.2.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 14.2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.2.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 14.2.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 14.2.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 14.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

SPECIAL ENGINEERS

The state of the s



CNPU: 01.598.547/0001-01

Peters Widnes COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

14.2.8. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

SATE OF BEHAVIOR ASSESSED

t in a track to post to be a section

- 14.2.9. Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene MA -MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 14.2.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento;
 - b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 14.2.11. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3. Dos usuários:

- 14.3.1. Nos termos do Decreto nº 041/2015, durante a vigência, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, e no Decreto n.º 041/2015.
- 14.3.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a executar o objeto registrado dos licitantes constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

14.4. Do cancelamento:

14.4.1. O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

The setting of the contraction o

- 14.4.2. A pedido, quando:
 - a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força major
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- 14.4.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de înteresse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumphr as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.4.4. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata
- b) quando não restarem licitantes registrados;
- 14.4.5. Em qualquer das hipóteses soima; soncluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
- 14.4.6. O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 16.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancaria na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XVI), emitido pela Secretaria Requisitante.
- 16.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas no subitem 16.1, acima.

The state of the s



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 16.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização da qualidade dos produtos.
- 16.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.
- 16.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 16.7. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

And the second

- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 17.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA, poderá ser aplicada ao licitante juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 17.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 17.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao licitante ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o LICITANTE ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Município, sob pena de cobrança júdicial.
- 17.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da bampatente prorrogação.
- 17.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência principal de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 17.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 17.9. As penalidades serap obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital é das demais cominações legais.
- 17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigavel ou judicialmente.
 - 17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

of the man the safety of the state of the same of the same

化环烷酸氢化硫铵医硫酸氢酸铁矿石 艾勒人名法

elina litti alimmid marriya karanmid litti

18.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentána, em casos que a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

환경 학교 교육 학교 년학 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

以2014年(新) (新)、古

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA, com sede à Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12:00hs (doze horas) as 18:00hs (dezoito horas).
- 19.2. Cabera ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;
- 19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

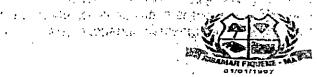
20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 20.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;
- 20.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 21.2. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ribamai Fiquene MA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ent and the entire their analysis of a second



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

COMISSÃO PERMÂNENTE DE LICITAÇÃO/CPL

the Table Strong the First

- 21.5. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provoçação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.6. Será observado, ajnda, quanto ao procedimento deste Pregão.

8 8 9 WAG 25 15 V

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no paragrafo unico do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 21.10. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 21.11. Se não houver ternpo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
 - 21.11.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.
 - 21.11.2. Os envelópes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
 - 21.11.3. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abentura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 21.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo pregoeiro.
- 21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene MA.
- 21.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.15. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA.
- 21.16. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aquitestabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 21.17. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 006/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couperero, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Angelia Company of the State of

建新国际的人员,在1900年12日本,各民人民,1917年

- 21.18. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene MA, na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Figuene/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) as 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal DAM e ainda estará disponível no site: http://ribamarfiquene.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117.
- 21.19. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

122. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos.
 - 22.1.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 22.1.2. Anexo II Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 22.1.3. Anexo III -- Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

1 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 22.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 22.1.5. Anexo V Modeio de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 22.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
- 22.1.7. Anexo VII Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis), técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Ribamar Figuene MA;
- 22.1.8. Anexo VIII Modelo de Declaração de enquadramento;
- 22.1.9. Anexo IX Modelo do Resumo da Proposta de Preços;
- 22.1.10. Anexo X Modelo de Proposta de Preços,
- 22.1.11. Anexo XI Modelo de Carta Gredencial;
- 22.1.12. Anexo XII Minuta da Ata de Registró de Preços;
- 22.1.13. Anexo XIII Minuta do Contrato.
- 22.1.14. Anexo XIV -- Ordem de Fornecimento;
- 22.1.15. Anexo XV Termo de Recebimento Provisório:
- 22.1.16. Anexo XVI Termo de Recebimento Definitivo;

Ribamar Fiquene - MA, 01 de agosto de 2019

Edilomar Nery de Miranda PREFEITO MUNICIPAL

Control of the production of t

i kantan da 180 merena. Kalang merenakan da 180 merenakan dari

Agency and Agency and A

and Kingdom and Architecture



PREFEITURA WUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual prestação de serviços, de locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Ribamar Figuene – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Municipio de Ribamar Figuene – MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATĂÇÃO

- 3.1 A contratação deverá obedecer ao propedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e de nais legislações aplicadas à matéria.
- 3.2 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 3.3 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 3.4 A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações mínimas é quantidades estimadas dos produtos seguem descritas abaixo.

The second of th

Land Harry Brown Brown

テープ グラング よらか しょうりょうしゃ



PREFEITURA MUNICIPAE DERIBAMAR FIQUENE - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	\/ I	Jnitario		V. Total
11.51	Rolo compactador, em perfeito estado	Oillu.	· · · ·	*. C	,,,,,tai 10		•. I Utal
	de conservação, com opção de troca tipo						
1	liso ou pé de carneiro, com kit capa,	HORA	300	R\$	138,33	R\$	41.500,00
	com no mínimo de 140HP(com operador).		•				
	Caminhão "Truk", tipo pipa, em				-		
	perfeito estado de conservação, com		· · · · · ·				
	reservatório para no mínimo 5.000 litros						
	de água, equipado com bomba, bico de	:					
1	pato, sirene de ré, 'no mínimo 250						
İ	metros de mangueira, 100 metros						
	de mangote, bicò de esguicho ou						
, 2	chuveiro, sistema de auto	DIARIA	240	R\$	583,33	R\$	140.000,00
	abastecimento e recalque pressurizado,						
	legalizado para transitar em rodovias						
	estaduais e federais, quilometragem livre,						
1	e combustível a diesel, para atender as		, 's*				
	necessidades da Secretaria Municipal de		1 4 5 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				
	Obras.	, , ,	•				
	Máquina Pá- carregadeira, chassi 10 11	10 Post 1 30	1.00	ĺ			
İ	articulado, motor diesel, 06 cilindros,	1: 21 A Lord					
	potência liquida mínima de 122 HP (SAE		Ţž				
	J 1349), sistema elétrico de:24Vر المراجعة المر	Leavis II.	2 2 2 4	-			
	transmissão com no mínimo de 03		_				
	velocidades à frente e 03 à ré, freios de	; · ;	- ,				
	serviços multidisco em banho a óleo nas		,	1			
3	quatro rodas, pneus 17,5 x 25 12 lonas	HORA	5200	R\$	153,33	R\$	797.333,33
"	direção hidráulica, tipo orbitrol, toldo	110.01	02.00	Ι 'Ψ	100,00	IΛΨ	707.000,00
	solar, compartimento do operador		-				
Í	localizado no eixo dianteiro com chassi		-				
	traseiro da máquina, equipamento frontal	1					
Ì	com caçamba de serviços gerais de	_	м				
	capacidade mínima de 1,90 m³ (metros						
	cúbicos), peso operacional mínimo de						
<u> </u>	10 mil quilos (com operador)		<u> </u>				_
	Motoniveladora, (Tipo Patrol) em	1,771					
[perfeito estado de conservação, com						
1	motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo						
	alimentado, com potência mínima no						
	volante de 140 HP., equipada com lamina	}					
4	com deslocamento lateral e com	HORA	500	R\$	206,67	R\$	103.333,33
	escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000						
	kgs., com sinalização de transito e						
	equipamentos de segurança obrigatórios,						
	conforme normas em vigor. (com	[
	operador)	•					
	<u> </u>		L				

and the state of t

and the property of the second



化硫酸钠 有经济外部 化二

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Propositions on the file is reduced

			ang sa ya na na n	••				
	5	Caminhão Basculante "TrukTrassada", com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos é demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por fei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras.	DiARIA	650	R\$	583,33	R\$	379.166,67
	6.	Caminhão Basculante "Truk", com capacidade de carga mínima de 12(toneladas), com potência mínima de 231cv (duzentos e trinta e um cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras; cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras.	DÍARIA	500	R\$	566,67	R\$	283.333,33
	7	Caminhão basculante "Toco", capacidade de carga mínima de 5 (toneladas), com potência mínima de 134CV (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos exigidos por lei, quilometragem livre, combustível a diesel, para atender as necessidades da Secretária de Obras.	DIARIA	6 <u>5</u> 0	R\$	326,67	R\$	212.333,33
j,	VALOR	TOTAL ESTIMADO	*:				R\$	1.957.000,00

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93;
 - 5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues executados de acordo com o solicitado, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;
 - 5.3. Entregar os materiais solicitados no prazo máximo 5 (cinco) dias uteis a contar da data de recebimento da ordem de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 5.4. Fornecer o material conforme especificação, modelo e preco ofertados:
- 5.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 5.6. A entrega dos itens será efetuada mediante Ordem de Servico, na qual constará a descrição dos itens e os quantitativos:
- 5.7. Os itens reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento. 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimentó do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo: rade i njest strava si pašira
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

7.2. Caberá à CONTRATADA

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene -- MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e proposta apresentada;



COMISSÃO PERMÁNENTE DE LICITAÇÃO/CPL

c) iniciar o fornecimento dos produtos conforme a as necessidades da Secretaria requisitante e de acordo com a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Prefeitura, através do setor competente, e/ou empresa contratada pelo município, com atribuição de acompanhar/fiscalizar os serviços contratados.
- 8.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desafendidas as disposições a elas relativas. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.
- 8.3. Não é permitida a subcontratação total do objeto licitado.

3 3

10 TO 10 TO

化碳化二氢 医骶性溃疡 化二氯甲烷甲烷酸

and the first of the second of

The Court of the C

\$7. PMF 4. 化有量分子 36. 安斯

8.4. É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

A PROPERTY AND AND AREA OF THE PARTY

- 8.5. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITÁL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ANEXO II

The state of the s
"MODELO DE DECLARAÇÃO"
Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Ref.: Pregão nº 015/2019
Prezado Senhor, (nome da tempresa) . CNPJ nº
sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) portador(a), da Carteira de Identidade no e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.
de de

医心理 的复数化聚聚物 医多种性性 医二氏病

का आक्रमाहरू प्रकारित है जिल्ला महिला कर है।



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ANEXO III

de disconsissament of the disconsissament of the disconsissament of the disconsissament of the disconsissament	"MODELO DE DECLARAÇÃO"
Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Muni	cipal de Ribamar Fiquene – MA
	DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
	INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Ref.: Pregão nº	015/2019
Prezado Senho	
sediada em _ legal Sr(a) _	(nome da empresa) , CNPJ nº (endereco completo) , por intermédio de seu representante , portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF nº, declara para fins do disposto no inciso V de
art. 27 da Lei n anos em trabal	º 8.666/93, acrescido pela <u>lei nº 9.854/</u> 99, que não emprega menor de 18 (dezoito no noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
() Ress	alva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
	(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
	. , ,
,	en en en en en en en en en en en en en e
•	THE COLUMN STATE STORING SECTION SECTI
	A CONTRACTOR OF THE STATE OF TH

TO MAN A THE STATE OF A RESIDENCE OF A SECOND CO.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

There are the sail and the

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"
Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
Ref.: Pregão nº 015/2019
Prezado Senhor,
sediada em (endereco complèto) por intermédio de seu representante legal Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade ne do CPF nº declara sob as penas da lei, nos termos de § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.
(), de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITÁL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ANEXO V

	"MODELO DE DECLARAÇÃO"
Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Munic	sipal de Ribamar Fiquene - MA
	DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
Ref.: Pregão nº	015/2019
Prezado Senho	(nome da empresa) CNPJ nº
sediada em legal Sr(a) _	(endereco completo) , por intermédio de seu representante portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, declara para os devidos fins, que
	om todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e tota a realização dos trabalhos do certame.
	Test Test & Test Test Test Test Test Test Test Test
:	Company of the State of the Sta

or more property and the

3...

• 50

TO THE RESIDENCE OF THE STATE O

and the state of t

The second secon

organização espectos de catalogos de catalogos de constituições de catalogos de cat



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ANEXO VI

"MODELO DE DECLARAÇÃO"
Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Ref.: Pregão nº 015/2019
Prezado Senhor, Eu,, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, está localizada e em pleno funcionamento na, cidade de, Estado do(a), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma. Segue em anexo fotografia da sede da empresa em cores (tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa não possui endereço fictício.
Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

en de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de La companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la co



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ANEXO VII

ANEXO VII
"MODELO DE DECLARAÇÃO"
llmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA
DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
Ref.: Pregão nº 015/2019
Prezado Senhor,
的特性在特別。據一般,其他特定人。中央,其中,因為
<u>(nome da empressa) ' </u>
(endereçocompleto), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
e do
CPF nº , declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista
no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Ribamar
Figuene - MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9°, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na
havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com
a administração pública.
de de
en de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de la companya de La companya de la co
A COMMANDA A AND A SAME AND A SAM
Service of the servic

化氯化汞 糠 化氯化汞



COMISSÃO PERMÂNÊNTE DE LICITAÇÃO/CPL

San San Land

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ANEXO VIII

7.1. 1
"MODELO DE DECLARAÇÃO"
Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
Ref.: Pregão nº 015/2019
Prezado Senhor, (nome da empresa), CNPJ nº,
sediada em (endereco completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPFormo de Carteira de Identidade nº e do portador(a) da Carteira de Identidade nº e do portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº
Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário () foi igual a R\$(), conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a), sob o nº

Constraint of Association of State of Association (Constraint of Associatio



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ANEXO IX

"MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA"

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Pregão nº 015/2019

Prezados Senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

. . . .

Cargo/Função:

- 4. Prazo de validade da proposta:
- 5. Prazo de entrega:
- 6. Condições de pagamento:
- 7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta corrente)

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer mejo ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

大震震 医乳气 医精神病性病毒 医原心性炎

28、1961年本外,1966年,1967年198日(1967年)

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

A CONTRACTOR SERVICES

The state of the second of the

OF THE REPORT OF THE PARTY OF THE

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ANEXO X

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr. Pregoeiro Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	1	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	,				
	27 5年 次次 5.38		3. T. T. T.		

Proposta de Preços: Valor total: R\$().
Prazo de validade da proposta:
Prazo de entrega:
Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente):

\$4.5 \$2.7

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

gradient werden gebereit in der Steinen der Steine der



PREFEITURA MUNICIPAL DE RISAMAR FIQUENE - MA CNRJ: 01.598:547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ANEXO XI

A A A A A A A A A A A A A A A A A A A
"MODELO DE CARTA CREDENCIAL"
A empresa, CNPJ nº, com sede na, neste ato representado pelo(s) Sr.(a)
(diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2019 , usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.
processes (iccalia data por extenso) -
(nome da empresa) (Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

and the property of the

in de la proposició de la confesión de la proposició de la confesión de la con

Conversely to the Foundation by

er in mer i merke jan fræde i o

THOUGHT WAS A SECTION OF ...

Barrett Barre



COMISSÃO PERMÁNENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
PROCESSO Nº 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019					
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019				
Aos dias do mês de do ano de, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUEN - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) seo o nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA — Cep: 65.938-000, através da Secretaria Municipal, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de, RESOLVEM registrar os preços da(s) licitante(s) signataria(s), vencedora(s) do Pregão Presencial nº 015/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preço para eventual prestação de serviços, de locação de caminhões e maquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Ribamar Fiquene — MA, a teor do disposto na Lei Rederal: nº 0520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2013, no Decreto Municipal nº 041/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:					
LICITA	NTE:	1 1121 6	经人员为人。	· 	
CNPJ:	CNPJ:				
ENDER	ENDEREÇO:				
REPRESENTANTE: A A A A A A A A A A A A A A A A A A A					
TELEFONE:					
EMAIL:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	unio.	ДЭ °QTD.	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
	A TOWN A		* , , , ,		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços, de locação de caminhões e máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Ribamar Fiquene MA, conforme específicações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de



- 特PREFEITURAMOMORAL-DE RIBAMAR FIQUENE - MA ・ 20 Photo かたいといるNPU: 01.598,547/0001=01.5

COMISSÃO PERMÂNENTE DE LICITAÇÃO/CPL

adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quitem específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ida Simpolin

र उपकार के कुछ है है है। स्टब्स्ट्रेस केंग्री कि है।

A presente Ata de Registro de Preçós terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certamé licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 041/2015.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem dé classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros orgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA CINPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancaria na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XVI), emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos:

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prafeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de Ribarnar Figuene - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução

Like that the St. St. St.



COMISSÃO PERMÂNENTE DE LICITAÇÃO/CPL

The series of the series

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste paragrafo, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de marcado tornar se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total oú parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

water the contract of

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

 IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

· · i ..

Parágrafo Primeiro — Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejútzo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

 A pedido, quando:

 A pedido, quando:

 A pedido pedid
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as éxigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força major;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

estra de la como esta

A Add the to

April 1995



··· PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA 11、15世紀 (水) 新CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- elia an prajeka c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

re si en partici John A. Black W.

b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. A. M. S. J. S. S.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto Municipal nº 041/2015 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA CREU: 01.598.547(0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Caberá à CONTRATANTE:

"自己和自己的特别的政治,所谓

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita contórmidade com as especificações exigidas no termo de referência:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Resencial para Registro de Preços nº 015/2019 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e **Decreto Municipal nº 041/2015**, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ribamar Figuene - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ribamar Fiquene - MA,de d	e 2019.
A CONTRACTOR STATE	
XXXXXXXXX Secrețária Municipal CONTRATANTE	

XXXXXXX



PREFEITURA MÜNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA CHEU: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

LICITANTES VENCEDORAS

TESTEMUNHAS:

CPF N° CPF N°

graphs a subspicios cur fondo los estados per estados con estados en estados en en estados en en estados en en en entra en en entra en entra en entra en entra en entra en entra en entra en entra entra en entra



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA CNIPJ: 01.598.547/0001-01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ANEXO XIII

Papiers Spiles

"MINUTA D	O CONT	RATO"	ektoromoga jeje ja organ kovatena. Angen jeje in sa sa krijepe eveni en je jeje kov 1 kg jeje Kalendari - Protestani Aleman - Protesja distribute jeje kovernija i sa sa i		
CONTRATO N° PROC. ADM. N°/2019	,				
CONTRATO CELEBRAM	A PRE MA, ATR	EFEITURA I	SERVIÇOS QUI MUNICIPAL DE ECRETARIA MUI	RIBAMAR	
Por este instrumento particular, a PREFEITURA no CNPJ sob o nº 01.598.547/0001-01, com sed — Cep: 65.938-000, através da SECRETAI representada pelo(a) Secretário(a) municipal de portador(a) da Cédula de Identidade nº	e na Av. RIA MUI e do no CNPJ guir deno si; nº 10.5	Principal, s/n, NICIPAL DE, Sr(a) CPF nº sob o nº, portador(a) minada CON 520/02, Decr	Centro, Ribamar ,, a seguir , situ , da Cédula de le TRATADA, acord eto Municipal nº	Fiquene/MA neste ato denominada na, neste ato dentidade n° lam e justam 006/2013 e	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:	. **,				
1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de					
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:					
2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.					
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:					
3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$().					
ITEM DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
	<u> </u>	·· · · · · ·	0.11.71110	101710	

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Committee of the second



COMISSAU PERMANENT DE LICITAÇÃO/CPL

4.1.	As despesas decorrentes da présente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo específicado:
4.2.	Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.
CLÁ	USULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
5.1.	O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de de
CLÁ	USULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:
6.1.	O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº
0.0	A TO A TO A TO A TO A MATERIAL AND THE AND T
6.2.	O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.
CLÁ	USULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:
7.1.	O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação, de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
	7. 1.1 Banco:
	7. 1.2 Agência:
7.0	के जिल्ला के जो के के हमें के की की संबंधी के सम्बद्ध के किए जो के जाता है।
7.2.	É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos

decorrentes: A second of the s

PERSONAL PROPERTY OF STREET



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a niesmá.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA -- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Programme Control

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA, — DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Indice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicia!

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Burney of grandstate from in

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 - 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA CNPJ: 01.598.547/0001-01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

不實際的 医二乙基酚 ()

er a freitar och blek Charles

> ीर वृष्ट्रस्ताहरू विकास १ सामग्रीहरू

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RÉCONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA CHPJ: 01.598.547/0001-01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- Your a fi I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- Fig. 1. S. IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver, à proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais: legais.·

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

(4) (4) (2) (3) (4) (4) (5)

1 186 Bu

1. 1. 1. 1.

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA CNPU: 01.598.547/0001-01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS.

- A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de
 - 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 10,520/02 e no que couber, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que

the suite of the first of E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam

eus iega	ils e juridicos efeitos.
	Ribamar Fiquene - (MA), de de
	Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA Secretaria Municipal de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx Contratante
	Sr
Testemu	nhas:
Nome:	CPF nº
Nome:	CPF nº
	أمعا من المعالم المعالم المعالم المعالم المعالم المعالم المعالم المعالم المعالم المعالم المعالم المعالم المعالم

Later to the transfer of the same

The second of

at Ministra



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA CRAJ: 01.598.547/0001-01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ANEXO XIV

MODEL CIDE ODDER DE CEDITION NO.
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº
A
Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Referente: Ata de Registro de Preços nº/201X / Pregão Presencial nº XXX/2019.
Prezados Senhores
·.
1. Autorizamos o fornecimento dos <u>· · · · · · · · · · ,</u> objeto da Ata de Registro de
Preços supra, conforme itens, quantidades e endereço de execução indicados abaixo.
2. Especificações: Conforme Termo de Referência; Anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços.
3. Prazo de Execução:, a contai da trata de recebimento desta Ordem de Fornecimento.
The state of the s
4. Quantidade Solicitada: A So
ITEM DESCRIMINAÇÃO CORRESTA UNIDADE QUANT VLR. UNIT. VLR. TOTAL
CATORIA STREET BREATS OF CO. T. T.
Valor Total da Ordem de Serviços R\$
nakā ta karayakā at til karayakā at til karayakā at til karayakā at til karayakā at til karayakā at til karaya
5. Classificação Orçamentária e Financeira:
The sales of the first has the first of the sales of the
6. A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade e
especificação dos produtos mencionados. Todas as notas ficais/faturas deverão vir
acompanhadas das respectivas Ordens de Serviços, bem como atestadas por servidor da
Prefeitura Municipal de Ribamar Figuene - MA, devidamente designado para esse fim.
7. Integram esta Ordem de Fornêcimento todas as cláusulas e itens da Ata de Registro de
Preços acima identificada, bem como a proposta da empresa vencedora do certame.
8. Observação: O fornecimento dos serviços e destinado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
to a least to the people of the
9. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o
recebimento e aceitação dos serviços.
Todobinionio di decitagati di di serviços.
10. Os serviços deverão ser fornecidos para
To a serviços deverao ser formectoos para
Ribamar Fiquene (MA) de de 2019.
Middita) i iquene (WA) de de 2019.
The second state of the se
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx

to comment of the complete

Bragaria greensta vien helikuise in



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ANEXO XV

and the state of t
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
the first the control of the control
REFERÊNCIA: Processo nº/2019 LICITAÇÃO: Pregão nº/2019
LICITAÇÃO: Pregão nº/2019
CONTRATADA:
OBJETO:
A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do recebimento dos produtos, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal, 18,666/1993:
ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANT VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
・
A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
a fim de proceder a avaliação critériosa, verificando a sua conformidade com as
especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.
E; assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.
Ribamar Fiquene (MA), de de 2019.
Assinaturas:
xxxxxx Secretária de
ি পুৰ্বাহ্ন কৰি বিশ্ব কৰিছে বিশ্বসংগ্ৰহণ সংক্ষম প্ৰ কৰ্ম কৰি (comissão ou servidor résponsável pelo recebimento)
イン・ドルーヴ。(comissão ou servidor responsável pelo recebimento) ・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・・
Notes and Militarian and Market Succession and Company of the Comp
Representante Legal da Empresa
The state of the s
•

到166、1860年的1962年,1967年,1967年,

A ROBERT TO A STATE OF THE

计推通 电磁力管电流

Carlo De Carlo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA CNPJ: 01:598.547/0001-01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 ANEXO XVI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
REFERÊNCIA: Processo nº/2019
LICITAÇÃO: Pregão nº/2019
·
CONTRATADA: OBJETO:
·
A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
de R\$, mediante as respectivas notas fiscais/faturas.
A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.
E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº), expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.
Ribamar Fiquene (MA), de de 2019.
Assinaturas:
xxxxxxx Secretária de
xxxxxx (Comissão responsável pelo recebimento)
XXXXXX

and the second of the second o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA CNIJU: 01.598.547/0001-01 COMISSÃO RERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

24 TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, possui 67 (sessenta e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, 01 de agosto de 2019.

Edilomar Nery de Miranda PREFEITO MUNICIPAL

A Company of the Comp

Commence of House to be all the